

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto deste Projeto Básico refere-se à solicitação de fornecimento de combustível, com fornecimento parcelado, tendo em vista que a necessidade de abastecimento é para o cumprimento das atividades administrativas do Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	2500	4,43	11.075,00
TOTAL					11.075,00

3.1 Estas quantidades estimadas servem apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA a efetivar as respectivas contratações.

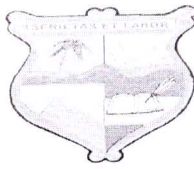
3.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sendo que a realização do certame é de interesse da Câmara Municipal, por onde correrão a dotação orçamentária.

3.3 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo as mesmas serem emitidas pelo Presidente ou pelo responsável do Setor de Compras.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 O valor total estimado de R\$ 11.075,00 (onze mil setenta e cinco reais) teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.



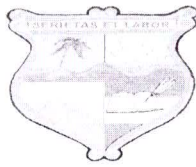
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada em até 30 dias após a execução dos serviços por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2 Fornecer o combustível sempre que solicitado;
- 6.3 Abastecer os veículos que compõe ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal de Trizidela do Vale com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 6.4 Obedecer, além das alíneas citadas acima, todas as normas e condições dispostas no contrato para o fornecimento dos materiais.
- 6.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- 6.6 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Projeto.
- 6.7 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.9 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

6.10 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do fornecimento;

6.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

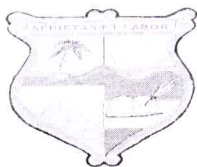
7.6 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dando causa a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1 O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da “Requisição de Abastecimento” e/ou “solicitação de abastecimento” conforme o caso, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias.

8.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

8.3 A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato a ser firmado com a empresa terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 de dezembro de 2019.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas relativas as aquisições desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA para o ano de 2019.

01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
01.031.0001.2001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Trizidela do Vale – MA, 13 de março de 2019.

FRANKLIN WAGNER CORDEIRO
Tesoureiro e Responsável pelo Setor de Compras/ CMTV
Port. nº 001/2019

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV